



Edital n.º 48/2026/GAP

BALCÃO ÚNICO DO PRÉDIO (BUPI) – Cobrança das Representações Gráficas Georreferenciadas (RGG) no Balcão Presencial

André Emanuel Bento Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, em conjugação com o estatuído nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que por Deliberação nr. 2026/0328/GAV, tomada pela Câmara Municipal em 6/10/2026 foi deliberado:

- *Determinar que os serviços municipais competentes, a partir de 12 de outubro de 2026, procedam à cobrança dos valores legalmente fixados no n.º 7 do artigo 14.º da Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, na sua redação atual, **correspondentes a 15,00 € por cada RGG até à 9.ª RGG e a 10,00 € por cada RGG a partir da 10.ª RGG**, nos termos definidos na referida Orientação Técnica;*
- *Determinar que, para efeitos de aplicação dos escalões previstos no n.º 7 do artigo 14.º da Lei n.º 65/2019, a contabilização das RGG seja efetuada por interessado, mediante o respetivo NIF, considerando os procedimentos iniciados a partir de 1 de outubro de 2026, incluindo as RGG eletrónicas, independentemente do Município ou Balcão BUPI onde o procedimento tenha sido iniciado;*
- *Determinar que as RGG eletrónicas sejam contabilizadas para efeitos de determinação do escalão aplicável ao interessado, sem que, no atual modelo de operacionalização definido pela Estrutura de Missão/eBUPI, a respetiva validação dê lugar a cobrança autónoma, sem prejuízo de ulterior alteração das orientações aplicáveis;*
- *Determinar que não sejam autonomamente cobrados valores pelas operações de edição, retificação ou cancelamento de RGG, nem pela realização de nova RGG resultante de procedimento de conciliação administrativa, nos termos definidos na Orientação Técnica e enquanto não existir disposição legal que estabeleça a respetiva cobrança;*
- *Determinar aos serviços municipais competentes que procedam ao adequado enquadramento orçamental e contabilístico da receita, designadamente na classificação económica 0702099999, e implementem os necessários procedimentos de liquidação, cobrança e emissão dos respetivos documentos, por forma a cumprir o prazo estabelecido na alínea a);*

Para constar, publica-se o presente aviso e outros de igual teor, que serão afixados e publicitados nos termos legalmente previstos.

Paços do Município, 7 de outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal
ANDRÉ EMANUEL BENTO SOUSA
Assinado de forma digital por
ANDRÉ EMANUEL BENTO
SOUSA
Dados: 2026.10.07 17:10:35
+01'00'

André Emanuel Bento Sousa